



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 03 / 06 / 2024

Horário: 16h 55min.

Sando

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** 13/2024

**Nome do Vereador Relator:** Tiago Diord Ilha

**Data do Protocolo da Matéria:** 16/05/2024

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 4.192, de 09 de dezembro de 2015, que institui o Código de Posturas do Município, e acrescenta o art. 83-A para dispor sobre a obrigatoriedade da sinalização em caçambas coletoras de entulhos.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2024

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei do Legislativo nº 13/2024 “Altera a Lei Municipal nº 4.192, de 09 de dezembro de 2015, que institui o Código de Posturas do Município, e acrescenta o art. 83-A para dispor sobre a obrigatoriedade da sinalização em caçambas coletoras de entulhos”.

A justificativa da proposição é garantir maior segurança no trânsito.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Pelo artigo 30 da Constituição Federal, o município tem competência para propor projetos de lei acerca da matéria. No tocante à iniciativa, nos moldes do artigo 33 da Lei Orgânica, não dispõe de competência privativa do Poder Executivo.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade e constitucionalidade.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

**Tiago Diord Ilha**  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 13 de 2024.

Estiveram presentes os vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Tiago Diord Ilha e Roque Severgnini.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2024.

**Eleonora Broilo**  
Presidente

**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

**Tiago Diord Ilha**  
Vereador-relator

**Roque Severgnini**  
Vereador Membro

**Tadeu Salib dos Santos**  
Vereador Membro